



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
209/2018

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CAPAZ DE REALIZAR A COLETA E O PROCESSAMENTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS E INFORMADAS EM MEIO MAGNÉTICO PELOS CONTRIBUINTES DO ICMS, REALIZANDO CRUZAMENTO DESSAS OPERAÇÕES COM OS REGISTROS QUE AS CONSOLIDEM NOS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DO VAF.

DATA **DA**
REALIZAÇÃO:
25/05/2018

HORÁRIO
: **às**
11h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNIIPAL DE BOM JESUS
DA LAPA

MARCONDES BARBOSA FERREIRA, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo administrativo nº 209/2018, objetivando a Contratação de **ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CAPAZ DE REALIZAR A COLETA E O PROCESSAMENTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS E INFORMADAS EM MEIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



MAGNÉTICO PELOS CONTRIBUINTES DO ICMS, REALIZANDO CRUZAMENTO DESSAS OPERAÇÕES COM OS REGISTROS QUE AS CONSOLIDEM NOS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DO VAF

ADICIONADO FISCAL DE ICMS, para o período financeiro de 2018, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Floriano Peixoto, s/n, CEP 47600-000 centro, neste município, iniciando-se no dia **25/05/2018, às 11h00min** e será conduzida por Pregoeiro desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

- DO OBJETO

1 – ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CAPAZ DE REALIZAR A COLETA E O PROCESSAMENTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS E INFORMADAS EM MEIO MAGNÉTICO PELOS CONTRIBUINTES DO ICMS, REALIZANDO CRUZAMENTO DESSAS OPERAÇÕES COM OS REGISTROS QUE AS CONSOLIDEM NOS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DO VAF.

- DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Bom Jesus da Lapa;

2.4. Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

2.6. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

2.7. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Bom Jesus da Lapa na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

2.8. As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 2.7 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

2.9. As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item 2.8 ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



I - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo V, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

II - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital.

2 - **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



subitem abaixo, de que a empresa licitante está enquadrada como micro ou pequena empresa, conforme modelo constante no edital Anexo VIII, sendo este requisito indispensável para que seja aplicada as regras estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta Pregão nº 020/2018 Processo nº 209/2018 Razão

Social:

CNPJ:

Tel: End:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 020/2018 Processo nº 209/2018 Razão Social:

CNPJ:

Tel: End:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

III - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



- c) preço por lote e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

"HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- f) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,50$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

- d) **Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.**

1.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.

C) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto nos itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 deste edital, conforme Anexo VI para pessoa jurídica ou Anexo VII para pessoa física, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando aptidão para desempenho da atividade/serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

f) Alvará de funcionamento.

g) Fica facultado às empresas licitantes comparecer aos locais em que serão prestados os serviços, sendo estes nas sedes das secretarias municipais e prefeitura municipal a fim de conhecer as especificidades em que se darão a prestação de serviço, não podendo estas alegarem, posteriormente, qualquer dificuldade para a execução do objeto.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço por lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena, de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Caso haja lance de preço e por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

16 - A licitante vencedora deverá estar munida com a proposta de preço também em meio eletrônico para a possível elaboração da proposta reformulada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no imediato término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O serviço objeto desta licitação deverão ser prestados de forma imediata a assinatura do contrato. 2 - A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) seus representantes para execução do objeto

no setor de tributos do município.

3 - Os representantes da empresa deverão estarem disponíveis

4 - Os representantes da empresa que prestarão os serviços não terão vínculos seja trabalhista ou de qualquer natureza com a contratante. As comunicações de tarefas serem emitidas serão direcionadas ao representante da empresa contratada.

X - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO BEM

1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item IX; 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3. Os preços acertados são fixos e irreatáveis pelo período de um ano e seis meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base o índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

3.1- Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

3.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

3.3 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após a homologação, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para um ano e seis meses da data do pedido de reajuste.

3.4 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido no item XI 3 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

3.5- Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

3.6 – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

3.7. –Aplica-se ao pedido de revisão de preços o disciplinado no item XI,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



subitens 3, 3.1 e 3.3.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, por ordem de classificação

3.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n Centro Bom Jesus - BA, após a celebração do contrato.

7 - Até dois dias úteis anterior à data fixada para recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



propostas, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 10.520/93.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com estrita observância à legislação aplicável.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto – Proposta de Preço;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV –Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo V– Modelo de carta de Credenciamento;

Anexo VI –Declaração de cumprimento ao disposto nos itens 2.6 e 2.7, consoante estabelece o item 7.1.8 letra b deste edital;

Anexo VII– Declaração de cumprimento ao disposto nos itens 2.8 e 2.9, consoante estabelece o item 1.4.6 deste edital;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Anexo IX -Minuta do Contrato

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

Unidade Orçamentária – Secretaria de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



Projeto/Atividade – 2016 – Gestão das Atividades da
Secretaria de Finanças. Projeto/Atividade – 2086 –
Gestão do Setor Tributário.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 – Secretária Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA.

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de Maio de 2018.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA

Pregoeiro – Dec. 23 de 02/01/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA –Proposta de preços EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

Objeto: O ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CAPAZ DE REALIZAR A COLETA E O PROCESSAMENTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS E INFORMADAS EM MEIO MAGNÉTICO PELOS CONTRIBUINTES DO ICMS, REALIZANDO CRUZAMENTO DESSAS OPERAÇÕES COM OS REGISTROS QUE AS CONSOLIDEM NOS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DO VAF

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	12	MESES	CESSAO DE USO DE SOFTWARE Cessão de Direito de Uso de Software com acesso exclusivo via Web, oferecido como serviço (SaaS).		

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de tal serviço é de extrema importância para que se possa apurar de forma eficaz o índice do VAF - Valor Adicionado Fiscal.

2.2 Com a evolução das tecnologias na área contábil, é impossível apurar e trazer um valor mais próximo do real, sem uma ferramenta que possua tecnologia adequada para processar o volume de informações que é gerado por cada empresa a ser fiscalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



Ressaltamos aqui, a importância de se fazer o controle do índice de repasse do VAF, visto que o mesmo é a base para definição da transferência do ICMS para os Municípios, sendo esta transferência uma importante fonte de receita dos Municípios.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

A ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CAPAZ DE REALIZAR A COLETA E O PROCESSAMENTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS E INFORMADAS EM MEIO MAGNÉTICO PELOS CONTRIBUINTES DO ICMS, REALIZANDO CRUZAMENTO DESSAS OPERAÇÕES COM OS REGISTROS QUE AS CONSOLIDEM NOS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DO VAF Adicionado Fiscal de ICMS, deverá possibilitar ao Município:

- I) O controle da execução das atividades de fiscalização do VAF-A próprio de ICMS, como realizados sobre contribuintes do ICMS;
- II) A notificação de contribuintes do ICMS quanto a atividades de fiscalização do Município, relativas ao Valor Adicionado Fiscal de ICMS, e o atendimento por esses das respectivas notificações;

A conferência eletrônica das Declarações Anuais de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF, disponibilizadas ao Município, em confronto com os respectivos documentos e escriturações fiscais digitais do contribuinte, com apuração dos componentes do Valor Adicionado Fiscal do contribuinte, inclusive os ajustes de transferência.

3.1 Requisitos de Ambiente:

A solução tecnológica para apuração do VAF deverá funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, como um serviço (SaaS), onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



quaisquer aplicativos).

3.2. Requisitos de Tecnologia:

O software aqui especificado deverá ser executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado, fornecendo armazenamento de dados de, no mínimo, 1TB (terabyte), dedicados, em tecnologia de *DataWarehouse*.

A apresentação de resultados em relatórios e gráficos do sistema deverá ser baseada em software de BI (Business Intelligence), com as seguintes características:

- I) Permitir que todos os objetos de interface realizem a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas e apresentações no formato PowerPoint;
- II) Possuir mecanismo de busca que permita selecionar ou detalhar as informações apresentadas por relevância para o usuário que realiza a pesquisa;
Todos os elementos de interface devem ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas.
- III) Permitir a carga automática de dados a partir de Banco de Dados, arquivos texto, planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas;
- IV) Objetos de seleção apresentando uma ou várias dimensões devem possibilitar que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface.
- V) Os objetos de interface devem permitir a classificação dos dados apresentados por uma ou várias das dimensões utilizadas.
- VI) A criação de tabelas e gráficos deve ser suportada por mecanismo de ajuda que guie o usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação.
- VII) Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários via web browser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



VIII) A plataforma deve permitir a autenticação e controlar o acesso (autorização) de usuários de acordo com um cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso a ser definido.

IX) A plataforma deve permitir que tabelas e gráficos sejam arranjados em documentos, suportando múltiplas abas, para a elaboração de scorecards e dashboard;

X) A plataforma deve possuir ferramenta de arquitetura que permita a descrição automática de atributos e fatos a partir da estrutura do data-warehouse.

3.3 Requisitos Funcionais.

I) Todas as funções deverão ser definidas em conformidade com as resoluções/instruções normativas da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em especial a Resolução nº 3.499/2004 (MG de 16/01/2004) e Instrução Normativa SER nº 1/2008, e Portaria SRE nº 118/2014.

II) Ser capaz de proporcionar aos técnicos do Município a conferencia digital das Declarações Anuais de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF/VAF, a partir de fontes de dados eletrônicos de documentos e registros fiscais especificados a seguir:

a) Arquivos da Escrituração Fiscal Digital, como previstas no Ato COTEPE ICMS nº 9, de 18 de abril de 2008, leiaute correspondente ao perfil “B” do mesmo Ato COTEPE, no que se refere às totalizações de movimentações com mercadorias e prestações de serviço inseridas no campo de incidência do ICMS, por código fiscal de operações;

b) Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), modelo 55, como instituídas no Ajuste SINIEF 07/05, e como obrigadas aos contribuintes do ICMS nos termos dos Protocolos ICMS 10/2007 e 42/2009 e suas alterações posteriores;

c) Conhecimento Eletrônico de Transporte (CT-e), modelo 57, instituído pelo Ajuste SINIEF 09/07, de 25/10/2007, com as especificações técnicas do Ato Cotepe 08/08 e Ajuste Sinief 08/2012;

d) - Arquivo magnético de registros de documentos fiscais eletrônicos, como previsto no Convênio ICMS 57/95 e alterações posteriores (arquivos “sintegra”), com leiaute nos termos do Convênio ICMS 142/07;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



- e) - Livros Registro de Apuração de ICMS, Modelo P-9, como previsto no Convênio ICMS 57/95 e alterações posteriores, quando disponível em meio magnético em formato de arquivo texto ou PDF (Portable Document Format);
- f) - Banco de dados do sistema VAFpr (arquivos de "retorno" disponibilizados pela Secretaria Estadual da Fazenda);
- g) O sistema deverá utilizar diretamente as estruturas de dados fornecidas pelos contribuintes do ICMS ou Secretaria Estadual da Fazenda, nos leiautes definidos na legislação fiscal;
- h) Deverá importar, de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, para sua base de dados de conhecimento, a totalidade dos registros dos arquivos magnéticos de documentos fiscais eletrônicos (arquivos "SINTEGRA" do Convênio ICMS 57/95 e alterações posteriores, com leiaute nos termos do Convênio ICMS 117/2011), contendo a totalidade das operações do informante, que tenham sido confeccionados pelos contribuintes estabelecidos no território do município e que se enquadram nas obrigações contidas no §1º do artigo 1º e o §7º do art. 10, todos da Parte 1 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais (RICMS-MG, aprovado pelo Decreto 43.080/2002);
- i) Deverá importar os bancos de dados do sistema Vafpr, os arquivos de ativos e de retorno, em seus dados históricos correspondentes às DAMEF's;
- j) Deverá importar, de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, para sua base de dados de conhecimento, arquivos texto de caracteres ASCII de livros fiscais de apuração de ICMS, modelo P-9, nos termos do Convênio ICMS 57/95, com leiaute definido pelo Conv. SINIEF de 15/12/70, Conv. SINIEF 06/89 e Ajustes SINIEF 1/80, 1/82 e 16/89;
- k) Deverá importar, de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, para suas bases de dados de conhecimento, os arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e nas notas fiscais eletrônicas NF-e (modelo 55) e CT-e (modelo 57) (arquivos XML) tanto de fornecedores como os de emissão própria, disponíveis para o sistema, para os contribuintes que forem obrigados a essa escrituração, estabelecidos no território do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



- l) Deve criar e manter banco de dados de todas as NF-e e CT-e carregadas no sistema permitindo: consulta automática pelo sistema ao banco de dados nacional para validação dos dados e do status de cada nota fiscal, verificação pelo sistema da integridade do documento fiscal pela validação da assinatura digital e consultas ao banco de notas para visualização de uma nota selecionada ou para análise de valores agregados em planilhas e gráficos definidos pelo usuário em ambiente de BI (Business Intelligence);
- m) Deverá manter funcionalidade que permita a carga (envio), pelos usuários prepostos de contribuintes identificados como de interesse de acompanhamento de fiscalização de valor adicionado pela Prefeitura, de arquivos à Prefeitura, no atendimento de obrigação regulamentada pelo Município de apresentação regular de arquivos à Prefeitura, independentemente de notificação específica prévia sob controle do sistema;
- n) Deverá importar o arquivo VAFPR ativos, possibilitando por meio deste a obtenção de informações de cadastro de contribuinte como utilizadas no sistema, tais como responsáveis, atividade econômica, regime de recolhimento, VAF informado no ano anterior, além de gerar um histórico das declarações do exercício, como: omissão, DAMEF sem movimento, erros definidos na Portaria 118/13;
- o) Deverá permitir a realização de consultas on-line aos dados de movimentações econômicas e operações com documentos fiscais carregados nas bases de dados do sistema, a partir de múltiplos critérios de pesquisas, inclusive para grupos de contribuintes, permitindo a impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas, por mês ou período definido pelo usuário, códigos fiscais de operações e prestações, número específico de documento fiscal ou intervalo de numeração, inscrição estadual ou CNPJ do remetente ou destinatário do documento fiscal, unidade federada de origem ou destino, mercadoria movimentada (quando carregados os itens de mercadorias do arquivo "Sintegra e/ou Notas fiscais eletrônicas"), valores do documento fiscal, atividades econômicas, razão social;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



- III) A ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de tal modo a:
- a) Configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o Município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;
 - b) Os usuários do sistema que tiverem perfil de prepostos de contribuintes do ICMS devem poder ter esse perfil para mais de uma pessoa física ou jurídica;
 - c) Deve ser possível o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário e logs de uso do sistema;
 - d) Deve ser possível a alteração da apresentação visual da tela do produto, com escolha de cores, ícones e logotipos;
 - e) Efetuar backup, importar e exportar elementos da aplicação como fontes de dados e painéis;
 - f) Deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às funções do sistema, bancos de dados, documentos e escriturações fiscais digitais, controlando perfis de usuários e acesso a funções dos aplicativos, com capacidade de emissão de relatório sobre tais registros, identificando o acesso por usuário, período de utilização e dados acessados.

3.3.1 - O Sistema deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades, no que se refere à auditoria do valor adicionado fiscal de ICMS:

- l) Deverá permitir a realização de consultas on-line aos dados digitais de movimentações econômicas e operações com
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



documentos e escriturações fiscais digitais carregados no sistema, a partir de múltiplos critérios de pesquisas, grupos de contribuintes, permitindo a impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas, a partir da identificação e localização de registros, em classificação ascendente e descendente, detalhamentos sucessivos dos agrupamentos existentes dos valores das colunas “valor contábil”, “base de cálculo”, “valor de isentas ou não tributadas” e “valores outras”, com possibilidade de montagem em tela e impressão de espelho do documento fiscal eletrônico, ou no leiaute próprio do documento físico correspondente, quando se tratar de nota fiscal modelo 1, 1-A, ou NF-e (DANFE):

a) Por mês ou período definido pelo usuário, códigos fiscais de operações e prestações, número específico de documento fiscal ou intervalo de numeração, inscrição estadual ou CNPJ do remetente ou destinatário do documento fiscal, unidade federada de origem ou destino, mercadoria movimentada (quando carregados os itens de mercadorias), valores do documento fiscal, atividades econômicas, razão social;

b) Por mês ou período definido pelo usuário, códigos fiscais de operações e prestações informados na DAMEF do contribuinte, identificando divergências entre as apurações realizadas e as contidas na DAMEF oficial, com vistas à fundamentação da exigência de retificação do documento de informação econômico-fiscal do valor adicionado junto ao contribuinte ou à SEFAZ/MG.

II) O sistema deverá apresentar, para cada uma das fontes de dados digitais que lhe forem disponibilizadas, no leiaute da Declaração de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF, os valores que compõem o valor adicionado fiscal, comparando os valores apurados, inclusive mensalmente, quando couber, identificando, para os contribuintes que tiveram seus registros fiscais de documentos eletrônicos carregados no sistema, as divergências entre os cálculos realizados pelo sistema, referentes aos quadros de movimentação de entrada, saída e exclusões de valor adicionado, os valores respectivos da DAMEF do contribuinte, quando disponível.

III) A partir dos documentos fiscais digitais e itens de mercadorias disponíveis no sistema, deverá ser capaz de calcular os ajustes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



transferências de entradas e saídas, tomando como base os critérios definidos na Portaria 118/2014, em seu Manual de Orientação para Preenchimento e Entrega da Declaração Anual do Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF), item “6.5.4.4 b)2” e item “6.5.5.4 b)3”, entendido como preço corrente da mercadoria ou de sua similar no mercado atacadista do local da operação o que for apurado no sistema dos valores contábeis das compras e vendas do mesmo produto, dos itens que foram objeto de transferência, com possibilidade de substituição do preço apurado por outro informado no sistema, e respectiva justificativa, indicando as diferenças entre esses preços correntes apurados e os valores de transferências de entrada ou saída de cada item apurado, demonstrando-se tais cálculos por totais por produtos e por produtos e documentos fiscais respectivos, em relatórios/planilhas separadamente no sistema, com possibilidade de supressão de itens calculados ou mesmo da totalidade do ajuste;

IV) Deverá confeccionar, mês a mês, e de forma consolidada parcial ou anual, simulação da DAMEF de Entrada e Saída e DAMEF anual, das exclusões dos valores fiscais do contribuinte e do valor adicionado mensal e anual por contribuinte, com cálculo das parcelas que compõem o valor adicionado fiscal referentes às operações de entrada e saída dispostas nos registros fiscais disponíveis nas bases de conhecimento carregadas no sistema, salientando-se que as parcelas conhecíveis do valor adicionado fiscal apenas por ocasião da confecção da DAMEF oficial pelo contribuinte só serão consideradas no cálculo do valor adicionado fiscal efetuado pelo sistema quando for referente à totalidade do exercício, entregues à Prefeitura através de arquivos de retorno das DAMEF's (sistema VafPR);

V) Deverá controlar o que prepostos fiscais indicados pelo Município poderão fazer em termos de ações de acompanhamento e/ou fiscalização do valor adicionado fiscal de ICMS, identificando prepostos, o que deverão realizar, as notificações que irão emitir para imposição de obrigações acessórias aos contribuintes, inclusive a fundamentação legal de tais exigências, que já deverá estar previamente cadastrada e fundamentada no sistema, controlando linha a linha cada exigência emanada dos prepostos fiscais indicados pelo Município, com possibilidade de anexação de arquivos digitais às imposições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



obrigações acessórias direcionadas a contribuintes, bem como observações junto a exigências, para visualização dos contribuintes obrigados, e deverá permitir aos contribuintes que receberem digitalmente tais exigências o atendimento *via web* das mesmas, com possibilidade de anexação de arquivos digitais no momento desse atendimento, direcionados para o Município;

VI) Deverá permitir o envio periódico de arquivos digitais para o Município, em operações de carga de arquivos (operações de "upload"), por contribuintes do ICMS, no atendimento de obrigações impostas pelo Município, independentemente de exigência específica emanada de preposto de fiscalização indicado pelo Município;

VII) Para as atividades de acompanhamento e/ou fiscalização sob controle do sistema, as quais envolvem prepostos do Município e prepostos dos contribuintes do ICMS fiscalizados, deve o sistema prover consultas e relatórios das ações executadas, inclusive dos acessos ao sistema, permitindo a recuperação de dados históricos de ações de fiscalização, histórico por preposto municipal, por contribuinte e por tipo de exigência e tipo de atividades de fiscalização realizadas;

3.3.2 O Sistema deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades, no que se refere à análise dos dados históricos do valor adicionado fiscal de ICMS:

Atendendo ao leiaute dos quadros, linhas, elementos e colunas de valores como devem ser informados na Declaração Anual do Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF Completa) que sejam possíveis de serem confeccionados a partir dos dados existentes nos arquivos magnéticos carregados nas bases de dados do sistema, a saber:

a) Quadro "Cadastro de Contribuintes": por inscrição estadual, razão social, bairro, CEP, atividade econômica;

b) Quadros que contém as operações realizadas no Estado, interestaduais e com o exterior, de entradas e saídas, totalizadas inicialmente para o quadro selecionado, em seguida para as linhas que compõe o quadro e, para cada linha totalizada, por códigos fiscais de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



operações e prestações ou descrição de mercadorias e, para cada CFOP ou mercadoria totalizada, listando-se os documentos fiscais que o compõe, sendo os seguintes os quadros e linhas correspondentes agrupáveis:

c) Para o quadro que contém o “Resumo das Operações e Prestações de Entrada”, as linhas: Compras, Transferências, Devoluções e anulações de valores, Energia Elétrica, Comunicação, Transportes, Outras;

d) Para o quadro que contém o “Resumo das Operações e Prestações de Saída”, as linhas: Vendas, Transferências, Devoluções e anulações de valores, Comunicação, Transportes, Outra;

e) Para o quadro que contém as “Exclusões do VAF”, destacando as operações por CFOP ou mercadorias e respectivos valores e documentos fiscais, que contenham valores que se referem, em todo ou em parte, aos que devem ser informados nas exclusões de VAF, e mais:

f) No caso das operações de transferência de mercadorias, para operações de entradas e saídas, por item de produto de mercadoria transferida e por documento fiscal de transferência, sendo que para os ajustes de transferência de mercadorias calculados no sistema, os documentos fiscais utilizados no cálculo, por documento fiscal ou por item de produto objeto do ajuste, com os preços utilizados do documento fiscal ou o alternativamente informado pelo usuário

3.3.3. Relatórios Gerenciais

O sistema devera conter, no mínimo, os seguintes relatórios para auxilio ao corpo de fiscalização, todos sendo gerados em formato PDF, como resultado do processamento dos registros de documentos e escriturações fiscais digitais disponibilizadas ao sistema:

- I) Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do VAF pela DAMEF;
 - II) Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do VAF pelo SINTEGRA;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



- III) Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do VAF pela EFD – Escrituração Fiscal Digital;
- IV) Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do VAF pelo Livro de Apuração de ICMS;
- V) Relatório analítico de todas as notas fiscais eletrônicas emitidas pelo contribuinte, contendo todos seus dados;
- VI) Gráficos comparativos fornecendo os resultados encontrados nas declarações por natureza da operação (batimentos de valores entre demonstrativos);
- VII) Relatório dos ajustes de mercadorias realizados, por documento fiscal ou por item de produto transferido e com cálculo de ajuste de transferência realizado.

3.4. Forma de Demonstração

- I) A empresa vencedora deverá realizar a demonstração completa de atendimento das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, a partir de equipamentos de processamento de dados com conexão WEB, fornecida pela Prefeitura, utilizando exclusivamente de navegador WEB, e acessando o endereço web onde reside o software da empresa fornecedora, que atende às especificações desse termo de referência.
 - II) A carga automática das fontes de dados eletrônicos deverá ser demonstrada a partir de documentos fiscais de exemplo, fornecidos no momento da demonstração pela Prefeitura, de acordo com os layouts, previstos na legislação (Termo de Referência – 3.3, item II, letra h), para arquivos VAFPR, LRA, SINTEGRA, EFD e NFE, conforme detalhamento técnico e legal deste Termo de Referência. Mensagens de andamento, erros e conclusão da carga deverão ser disponibilizadas para orientação ao usuário.
 - III) Após carga, os dados dos arquivos carregados devem estar disponíveis para demonstração de que o conteúdo dos relatórios e
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



consultas descritos atende ao item 03 deste Termo de Referência, portanto, estão de acordo com os requisitos básicos.

IV) Será solicitada a demonstração do atendimento completo aos requisitos de recursos da ferramenta de B.I. (Business Intelligence), previstos no item 3 deste Termo de Referência.

V) Será também verificado o atendimento às especificações de criação de Trilhas de Auditoria, Ordens de Serviço e Notificações Fiscais bem como o atendimento on- line pelos contribuintes aos itens notificados.

VI) Após a carga de Notas Fiscais, deverá ser demonstrada a funcionalidade de acesso ao arquivo nacional de validação e verificação de status bem como a verificação da assinatura digital e utilização de valores agregados para consultas.

VII) A comissão de Licitação e o Secretario de Fazenda poderão solicitar demonstração adicional de qualquer funcionalidade prevista neste Termo de Referência.

3.5. Treinamento

O contratado deverá treinar a equipe do Município de forma permanente, responsabilizando-se pela capacitação operacional no uso do sistema, bem como proporcionar a contínua capacitação dos prepostos Municipais no desenvolvimento de técnicas de fiscalização do valor adicionado fiscal do ICMS, o conhecimento dos conceitos que lhe forem relacionados e a atualização quanto a legislações e jurisprudências que lhe forem ligadas.

3.51 - O serviço objeto desta licitação deverão ser prestados de forma imediata a assinatura do contrato.

3.5.2 - A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) seus representantes para execução do objeto no setor de tributos do município.

3.5.3 – Os representantes da empresa deverão estarem disponíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



3.5.4 – Os representantes da empresa que prestarão os serviços não terão vínculos seja trabalhista ou de qualquer natureza com a contratante. As comunicações de tarefas serem emitidas serão direcionadas ao representante da empresa contratada.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão _____ Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____

INSC.EST: _____

INSC.MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º

_____, sediada (endereço completo) _____, por meio
de _____ seu representante legal (ou procurador)
Sr. _____, CPF

_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e
Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 MODELO DE DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....,
portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do
CPF.n.....DECLARA

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho
de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos
na condição de aprendiz ()

Local e Data:

Nome, cargo e
assinatura Razão Social
da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



ANEXO IV

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante
Interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e
data À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Pregão Presencial nº 020/2018.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____,
junto A CPL, para representar esta Empresa (nome) _____ e
CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga
poderes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

**Observação
Importante:**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS 2.6 E 2.7, CONSOANTE ESTABELECE O ITEM 1.4.6 DESTE EDITAL.

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Bom Jesus da Lapa/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, nos termos dos itens 2.6 e 2.7 do edital.

_____, _____, de _____ de _____

Local e
Data

Licitante
Interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS 2.8 E 2.9,
CONSOANTE ESTABELECE O ITEM 1.4.6 DESTE EDITAL.**

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Bom Jesus da Lapa/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.8 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consangüinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, nos termos do item 2.7 do edital combinado com os itens 2.8 e 2.19.

_____, _____, de _____ de _____

Local e
Data

Licitante
Interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a _____ empresa _____, CNPJ. _____ N.º.

_____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2018

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105. 183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Eures Ribeiro Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no **CNPJ Nº -----**, com sede na (endereço), neste ato representada pela sócia administradora o Sr(a). -----, portadora da carteira de identidade nº -----, inscrita no CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, por força do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª. – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM ACESSO EXCLUSIVO VIA WEB, OFERECIDO COMO SERVIÇO (SAAS), MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AUDITORIA DIGITAL DO VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. – O valor global do presente contrato é de **R\$ -----**
-, que será pago em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ -----**
-----.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª. – A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) – Orientação da fiscalização de tributos municipais nos lançamentos ex-officio através de notificação fiscal ou auto de infração;
- b) – Elaboração de minuta de respostas as consultas em matéria tributária;
- c) – Orientação na apuração do valor venal dos imóveis especiais com vistas ao lançamento do IPTU;
- d) – Orientação da administração tributária para lançamento de tributos municipais;
- e) – Assessorar a formação e trâmite de processos administrativo fiscal;
- f) – Elaboração de minuta de julgamento dos processos fiscais;
- g) – Orientar a inscrição de crédito tributário na Dívida

Ativa. 98

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – O prazo do presente contrato será de --- de ----- de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – O valor global declinado na cláusula 2ª, será paga em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira a ser paga no dia 31 de fevereiro de 2017 e as seguintes serão pagas nos meses subsequentes.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando:

- a) – Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa de débito, para com o INSS e FGTS;
 - b) – Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos,
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª. – O valor deste contrato não será reajustado, mantendo-se inalterado até o termo final da vigência.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante dos exercícios de 2018, a saber:

Unidade Orçamentária – Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade – 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade – 2086 – Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.

Jurídica **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 – Secretária Municipal de**

Administração Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral. Elemento/Despesa: 3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª. – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



aplique as outras sanções previstas no Edital.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 20 (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 01 (quatro) ano.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II – Pela inexecução parcial:

- h) – Advertência
 - i) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
 - j) – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 01 (um) ano.
 - k) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

CLÁUSULA 10ª - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

MULTAS

CLÁUSULA 11ª - Os Valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, dentro de três (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/96.

DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está vinculado ao projeto básico que é parte integrante da presente PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 14ª - O presente contrato está regulado pela Lei, 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 16ª - O Pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

CLÁUSULA 17ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 18ª - Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª - A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 21ª - A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: prefeitura.lapa@gmail.com
Tel: (77) 3481-3374



teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em ---- de ----- de 2018.

EURES RIBEIRO PEREIRA

- Prefeito Municipal -

CNPJ N° -----

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:
